



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 464-1265 – Mauá da Serra – PR

CNPJ: 95.548.400/0001-42

LEI N.º 001/2002

SÚMULA: Dispõe sobre o abono salarial para a classe do Magistério.

A Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder **ABONO SALARIAL**, de todo o saldo credor da conta **MAGISTÉRIO nº 58022-8**, no Banco do Brasil de Faxinal – agência 2056-7, referente ao ano de 2001, para a classe do Magistério, de acordo com o artigo 5º da EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 14, e também o artigo nº 07 da Lei Complementar nº 9424/96.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, em 21 de Janeiro de 2002.


ANTÔNIO BATISTA DE MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL.